



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº **1523/2017 de 03/01/2017**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, c/c Decreto nº 8538 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e em seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2017.

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *sítio* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o CRF-PR, conforme especificações desse edital e de seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 8538/15, **somente poderão participar dessa licitação**, pessoas jurídicas enquadradas como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas nesse edital e em seus anexos.

3.2. **Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte.**



3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderão participar da licitação, sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para execução do serviço.

6.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (termo de referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO, observando o valor máximo admissível previsto no item 18.10.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame;

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Fica estabelecida, para todos os itens, prioridade de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente, conforme previsto no art 48, § 3º da LC 123/2006. Caso a proposta seja igual ou até cinco por cento superior ao menor preço, poderão as microempresas sediadas local ou regionalmente, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

9.10.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Curitiba ou região metropolitana, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Paraná.

9.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma dos itens 9.10 e 9.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.10 e 9.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. O disposto no item 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de uma hora** a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

9.14.1. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada, todos os custos individuais para os materiais solicitados, conforme ANEXO II do edital.

9.14.2. O CRF-PR, após o encaminhamento da proposta pela licitante, suspenderá o procedimento licitatório por **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação das amostras dos produtos licitados, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I desse edital.

9.14.3. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no termo de referência, mediante emissão de parecer quanto à aprovação das amostras, a licitante será declarada vencedora.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL DE CADA GRUPO** apresentada.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.18. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



9.18.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.18.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.1.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

10.2. Das licitantes serão exigidos:

10.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

b) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, conforme modelo constante no anexo V, sob pena de inabilitação;

d) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “c”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

10.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

10.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

10.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2016 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

b) Caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral LG – Liquidez Geral LC – Liquidez Corrente

c) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida **Certidão de Situação do Fornecedor**, de forma detalhada, **emitida pelo SICAF** para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e



Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

10.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daqueles referentes aos itens 10.2.1, item “a” e 10.2.4, item “a”.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato e nota de empenho, também fazendo parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrados entre o CRF-PR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para a assinatura do contrato e a retirada da referida nota de empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Para celebrar a contratação, deverá ser realizada a negociação, bem como a comprovação dos requisitos habilitatórios da licitante, observada a ordem de classificação.

13. DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor valor global de cada grupo, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002 – Material de higiene, limpeza, conservação e utensílios domésticos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

15.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

15.4. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, e demais esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente os prazos, assim como outras obrigações contidas neste edital e no termo de referência;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do serviço contratado;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório;
- g) Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

17.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho ou assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob a responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da nota de empenho e do contrato.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da VENCEDORA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.



18.6. É facultado ao pregoeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

18.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de:

GRUPO 1 - Fornecimento Mensal de produtos de limpeza e higiene (Itens de 1 a 12) – Valor anual - R\$ 7.418,72 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos);

GRUPO 2 - Fornecimento em entrega única, de produtos de limpeza e higiene (Itens de 13 a 32) – Valor anual - R\$ 4.150,56 (quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);

Totalizando o **VALOR GLOBAL de R\$ 11.569,28 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, devendo ser observado o valor médio de cada item, conforme planilha de composição de custos, anexo VI deste edital.

18.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de contrato de prestação de serviços;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade social;

Anexo V – Declaração de inexistência de alterações posteriores;

Anexo VI - Planilha de preço médio pesquisado.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O CRF-PR deverá efetuar um procedimento licitatório do tipo Pregão Eletrônico para contratar empresa fornecedora de materiais de limpeza e higiene para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Este certame licitatório se faz necessário para suprir a reposição do estoque dos materiais de higiene e limpeza para o CRF-PR, em sua Sede e Seccionais.

3. QUANTITATIVO/DESCRIPTIVO

3.1. A divisão dos materiais foi feita em dois grupos de forma a se agrupar os itens com características semelhantes e entregas diferenciadas, visando dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento da aquisição.

3.1.1. GRUPO 1 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – entrega mensal;

3.1.2. GRUPO 2 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – entrega única.

3.2. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste termo de referência e no edital do certame em epígrafe.

3.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

3.4. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo nos últimos 12 meses visando suprir a demanda para os próximos 12 meses, levando em consideração também o crescimento previsto do quadro de funcionários e atividades do CRF-PR.

3.5. Legislação Pertinente

3.5.1. O Decreto nº 4.074 de 04/01/2002 aplica-se a todos os itens que possuem produtos que agridem o meio ambiente em relação ao destino final dos resíduos e das embalagens.

a) Decreto nº 4.074 de 04/01/2002 - Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

b) Portaria nº 89, de 25/08/1994 – Determina o registro dos Produtos Saneantes Domissanitários "Água sanitária" e "Alvejante". ANVISA / M. S.

c) Portaria nº 143, de 20/06/2000 – Regulamenta a comercialização e acondicionamento do papel higiênico. INMETRO.

d) Portaria n.º 332, de 26 de junho de 2012 - Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luvas Cirúrgicas e de Procedimento Não Cirúrgico de Borracha Natural, Borracha Sintética e de Misturas de Borrachas Sintéticas. INMETRO.

- e) Resolução RDC nº 42, de 25/10/2010 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências. ANVISA / M. S.
- f) Resolução RDC nº 343, de 13/12/2005 – Fica instituído novo procedimento totalmente eletrônico para a Notificação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes de Grau 1, à Anvisa, em substituição ao disposto na Resolução Nº 335, de 22 de julho de 1999 e suas alterações.
- g) Resolução RDC nº 46, de 20/02/2002 – Aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro, comercializado por atacadistas e varejistas.
- h) Resolução RDC nº 34, de 16/08/2010 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfetantes.
- i) Resolução RDC nº 40, de 05/06/2008 – Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 47/07.
- j) Resolução RDC nº 59, de 17/12/2010 – Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.
- k) Resolução Normativa nº 01/78, de 27/11/1978 – Aprova as normas a serem obedecidas pelos detergentes e seus congêneres.
- l) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. NBR 9191/2008 – Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo – requisitos e métodos de ensaio.
- m) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. NBR 15464-09/2010 – Papel toalha.

3.6. Grupo 1: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega mensal

3.6.1. Item 1 – Água sanitária

Quantidade: 10 unidades mensais.

Descrição: À base de hipoclorito de sódio, concentração entre 2% a 2,5% de P/P de cloro ativo, cor incolor, com ação alvejante, desinfetante e bactericida.

Embalagem: Em frasco de plástico reforçado – conteúdo 1.000 ml, conforme especificações da Portaria nº 89 de 25/08/1994, da ANVISA / M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.2. Item 2 – Álcool etílico hidratado

Quantidade: 10 unidades mensais.

Descrição: Álcool etílico hidratado para uso doméstico, com desnaturante e água potável - 46º INPM de álcool e 54 GL de água, indicado para limpeza geral.

Embalagem: Em frasco de plástico reforçado com tampa de rosca – conteúdo 1.000 ml, conforme especificações da RDC nº 46, de 20/02/2002, da ANVISA /M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.3. Item 3 – Álcool gel para higiene de mãos – refil para *dispenser* de parede

Quantidade: 03 unidades mensais.

Descrição: Álcool gel antisséptico para uso doméstico, líquido viscoso geleificado, neutro, incolor, isento de contaminantes, com registro do responsável químico, biodegradável.

Embalagem: Em refil de plástico reforçado próprio para *dispensers*, conteúdo em média de 800 ml, conforme especificações da RDC nº 42 de 25/10/2010, da ANVISA / M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.4. Item 4 – Desinfetante

Quantidade: 05 unidades mensais.



Descrição: Desinfetante superconcentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente composição química, conforme especificações da RDC nº 34 de 16/08/2010, da ANVISA / M.S.

Perfumes: eucalipto, limão, lavanda, pinho ou talco.

Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 2.000 ml.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.5. Item 5 – Detergente Líquido

Quantidade: 1 unidade mensal.

Descrição: Detergente líquido para lavar louças, neutro, biodegradável, solúvel em água, composição tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água.

Embalagem: Em frascos plásticos – conteúdo 5.000 ml, conforme especificações da RDC nº 40 de 05/06/2008, da ANVISA / M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.6. Item 6 – Esponja multiuso dupla face

Quantidade: 6 unidades mensais.

Descrição: Esponja dupla-face multiuso, medidas 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.

Embalagem: Em embalagem plástica contendo 1 unidade.

Validade mínima: Indeterminada

3.6.7. Item 7 – Limpador multiuso

Quantidade: 6 unidades mensais.

Descrição: Líquido, incolor, solúvel em água. Composição alquilbenzeno sulfonato de sódio, tenso-ativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.

Embalagem: Em frasco plástico – conteúdo 500 ml, conforme especificações da RDC nº 59 de 17/12/2010, da ANVISA / M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.8. Item 8 – Sabonete Líquido

Quantidade: 1 unidade mensal.

Descrição: Perolado, biodegradável, uso institucional, perfume suave. Com rótulo de identificação do produto.

Embalagem: Em galão plástico – conteúdo 5.000 ml, conforme especificações da Resolução nº 335 de 22/07/1999, da ANVISA / M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.9. Item 9 – Papel higiênico em rolos de 250 m

Quantidade: 24 rolos mensais.

Descrição: Folha dupla, cor branco, 100% celulose virgem, gramatura mínima 29 gr/m². Medidas 10 cm x 250 m, fornecido em caixa.

Embalagem: Fornecido em caixas com 08 (oito) rolos e conforme especificações da Portaria nº 143 de 20/06/2000, INMETRO.

Validade mínima: Indeterminada.

3.6.10. Item 10 – Papel toalha em bobinas

Quantidade: 12 bobinas mensais.

Descrição: Folha simples, resistente e de alta absorção, gramatura mínima 35 gr/m², não desmancha nas mãos, biodegradáveis, em bobina, cor branco, 100% celulose virgens em conformidade com as normas das ABNT NBR 15464-09/2010. Medidas 20 cm x 200 m.

Embalagem: Fornecidos em caixas com 6 unidades.



Validade mínima: Indeterminada.

3.6.11. Item 11 – Sabão em barra

Quantidade: 01 pacote mensal

Descrição: sabão em barra glicerinado com peso de 200 gramas, cada barra.

Embalagem: embalado com 05 unidades em pacote plástico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, e especificações da RN nº 1/78, de 27/11/1978, ANVISA M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.6.12. Item 12 – Papel higiênico em rolos de 30 metros com folhas duplas

Quantidade: 16 rolos mensais.

Descrição: Folha dupla, cor branco, 100% celulose virgem, gramatura mínima 29 gr/m². Medidas 10 cm x 30 m, sem perfume (neutro) absorvente, macia, picotada, não reciclado e isentos de impurezas.

Embalagem: Fornecido em fardos de 04 rolos, conforme especificações da Portaria nº 143 de 20/06/2000, INMETRO.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7. Grupo 2: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega única.

3.7.1. Item 13 – Balde 8.000 ml a 8.500 ml

Quantidade: 6 unidades

Descrição: balde de plástico com bico dosador, confeccionado em material de polipropileno e/ou poliestireno resistentes, atóxico, com capacidade de 8.000ml a 8.500 ml, dimensões aproximadas de 296x269x265 mm, alça plástica resistente, o balde deve ser liso de uma única cor.

Embalagem: não especificada.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.2. Item 14 – Escova pequena para lavar garrafa térmica

Quantidade: 15 unidades

Descrição: Escova para lavar garrafas térmicas com cerdas de nylon, de aproximadamente 2,5 mm, presas em arame galvanizado e espiralado de maneira que fiquem firmemente presas e não venha a se desprender mesmo com o uso diário, arame com medida mínima de 27 cm de comprimento (pontas com acabamento arredondado).

Embalagem: Produto embalado individualmente, sem ser violado, com as descrições do produto em cartolina e o restante da embalagem em plástico resistente.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.3. Item 15 – Escova média para lavar garrafa térmica

Quantidade: 15 unidades

Descrição: Escova para lavar garrafas térmicas com cerdas de nylon, de aproximadamente 3 cm, presas em arame galvanizado e espiralado de maneira que fiquem firmemente presas e não venha a se desprender mesmo com o uso diário, arame com medida mínima de 30 cm de comprimento (pontas com acabamento arredondado).

Embalagem: Produto embalado individualmente, sem ser violado, com as descrições do produto em cartolina e o restante da embalagem em plástico resistente.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.4. Item 16 – Escova sanitária para banheiro

Quantidade: 15 unidades



Descrição: Escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm.

Embalagem: Produto embalado individualmente, a embalagem não poderá estar violada.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.5. Item 17 – Pá coletora com tampa

Quantidade: 4 unidades

Descrição: pá coletora de lixo, o material do coletor deverá ser plástico medindo aproximadamente 27 cm de largura, com cabo plástico de aproximadamente 80 cm de comprimento, aplicação limpeza, o modelo deverá ser com tampa plástica.

Embalagem: não especificada

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.6. Item 18 – Pano de prato – Branco

Quantidade: 50 unidades

Descrição: Pano de prato 100% algodão, grosso de algodão alvejado, branco, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%.

Embalagem: Não especificado.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.7. Item 19 – Rodo Duplo 35 cm

Quantidade: 4 unidades

Descrição: Indicação de uso para rapar pisos de modo geral, compostos por material sintético, pigmento e borracha. Cabo metálico com revestimento plástico, medida aproximada da base do rodo 35 x 9 x 11,5 cm.

Embalagem: Não especificado.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.8. Item 20 – Sabão em Pó

Quantidade: 12 unidades

Descrição: Multiação, biodegradável, contendo tenso-ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, atenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Rótulo com identificação do produto.

Embalagem: Em caixa de papel reforçado ou embalagem plástica contendo 1 (um) quilograma, e especificações da RN nº 1/78, de 27/11/1978, ANVISA M.S.

Validade mínima: 12 meses.

3.7.9. Item 21 – Esponja de aço

Quantidade: 12 pacotes

Descrição: esponja de aço, material aço carbono, abrasividade média, para aplicação de limpeza em geral, dimensões aproximadas de 7,5 x 16 x 17 cm, peso líquido aproximado do produto 60g.

Embalagem: acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.10. Item 22 – Vassoura externa

Quantidade: 9 unidades

Descrição: Vassoura multiuso, material em nylon duro, com maior número de cerdas (74 tufos), com 12,2 cm em média de comprimento, com cerdas plumadas e cabo metálico.

Embalagem: unidades individuais.

Validade mínima: indeterminada.

3.7.11. Item 23 – Vassoura interna

Quantidade: 6 unidades



Descrição: Vassoura multiuso, material cerdas de pelo sintético, com maior número de cerdas (74 tufo), com 12,2 cm em média de comprimento e cabo metálico.

Embalagem: unidades individuais.

Validade mínima: indeterminada.

3.7.12. Item 24 – Luva Multiuso – Tamanho P

Quantidade: 48 unidades;

Descrição: Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro flocado de algodão.

Embalagem: Em embalagem plástica com um par de luvas, e conforme especificações da Portaria n.º 332, de 26/06/2012, INMETRO.

Validade: Indeterminada.

3.7.13. Item 25 – Luva Multiuso – Tamanho M

Quantidade: 96 unidades.

Descrição: Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro flocado de algodão.

Embalagem: Em embalagem plástica com um par de luvas, e conforme especificações da Portaria n.º 332, de 26/06/2012, INMETRO.

Validade: Indeterminada.

3.7.14. Item 26 – Luva Multiuso – Tamanho G

Quantidade: 48 unidades.

Descrição: Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro flocado de algodão.

Embalagem: Em embalagem plástica com um par de luvas, e conforme especificações da Portaria n.º 332, de 26/06/2012, INMETRO.

Validade: Indeterminada.

3.7.15. Item 27 – Pano de chão (saco grosso de algodão alvejado)

Quantidade: 96 unidades.

Descrição: Pano de chão de 1ª qualidade, saco cru e grosso alvejado, 100% algodão, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%.

Embalagem: Não especificado.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.16. Item 28 – Saco de lixo 20 litros - preto

Quantidade: 12 pacotes.

Descrição: Plástico, em polietileno de alta densidade, com 4 micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 40 x 50 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto e em conformidade com as normas das ABNT NBR 9191/2008.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.17. Item 29 – Saco de lixo 60 litros - preto

Quantidade: 24 pacotes.

Descrição: Plástico, em polietileno de alta densidade, com 6 micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 63 x 70 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto e em conformidade com as normas das ABNT NBR 9191/2008.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.18. Item 30 – Saco de lixo 100 litros - preto

Quantidade: 24 pacotes.

Descrição: Plástico, em polietileno de alta densidade, com 8 micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 75 x 90 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.



Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto e em conformidade com as normas das ABNT NBR 9191/2008.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.19. Item 31 – Saco de lixo 60 litros - azul

Quantidade: 12 pacotes.

Descrição: Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 63 x 70 cm. Espessura de 6 micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto e em conformidade com as normas das ABNT NBR 9191/2008.

Validade mínima: Indeterminada.

3.7.20. Item 32 – Saco de lixo 100 litros - azul

Quantidade: 12 pacotes.

Descrição: Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, Lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 75 x 90 cm. Espessura de 8 micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto e em conformidade com as normas das ABNT NBR 9191/2008.

Validade mínima: Indeterminada.

4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

4.1. O endereço para entrega será na Sede do CRF-PR situada à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296, Hugo Lange, no município de Curitiba-PR, CEP: 80.040-452 (de segunda a sexta-feira das 08h30 às 17h00).

4.2. O CRF-PR, após a homologação e assinatura do contrato, fornecerá por meio de ordem de execução oficial, a autorização para a entrega dos materiais, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias corridos. Os produtos com entrega mensal deverão ser entregues sempre no primeiro dia útil de cada mês.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. As seguintes marcas representam a qualidade desejada pelo CRF-PR de produtos a serem oferecidos na Licitação:

- Água Sanitária: Qboa, Brilhante, Ypê ou similar.
- Álcool Etilico Hidratado: Da Ilha, Coperalcool, ou similar.
- Álcool gel para higiene de mãos: Gemiderme, Delplus ou similar
- Desinfetante: Ypê, Pinho sol, Pinho Bril ou similar.
- Detergente líquido: Ypê, Limpol ou similar.
- Esponja Multiuso dupla face: Scoth-brite, Bombril, Assolan ou similar.
- Limpador Multiuso: Veja, Minuano, Brilhante ou similar.
- Sabonete Líquido 5 l: Premisse, Smell ou similar.
- Papel Higiênico – 250m: Extra Paper, Sulleg ou similar.
- Papel Toalha: Biopel, Indaial, Kimberly-Clark ou similar.
- Sabão em barra: Girando Sol, Ypê ou similar.
- Papel Higiênico – 30m: Duetto, Personal ou similar.
- Balde: Sanremo, Plasvale ou similar.



- Escova sanitária para banheiro: Bettanin, Sani Prin ou similar.
- Pá coletora com tampa: Bralimpia, Bettanin ou similar.
- Pano de prato: Martins, Itatex ou similar.
- Rodo Duplo: Bettanin, Condor ou similar.
- Sabão em Pó: Ypê, Minuano, brilhante ou similar.
- Esponja de aço: Assolan, Bombril ou similar.
- Vassoura externa: Noviça uso externo, Condor ou similar.
- Vassoura interna: Noviça pelo bola, Condor ou similar.
- Luva multiuso: Scotch Brite, Qualitá ou similar.
- Pano de chão: Limppano, Qualitá ou similar.
- Sacos de lixo: Ecomax, Rava, Araken ou similar.

5.2. Essas marcas apenas representam o nível de qualidade desejado pelo CRF-PR, podendo ser substituídas por outras similares desde que estejam enquadradas nessa categoria superior de produtos.

6. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

6.1. No prazo de 48h após solicitação, a empresa vencedora no pregão deverá enviar amostra dos produtos para aprovação do CRF-PR. Caberá ao CRF-PR decidir, no prazo máximo de 24 horas, pela rejeição ou aceitação das amostras.

6.2. Em caso de não aceitação, a empresa deverá providenciar a substituição da amostra no máximo em até 24h, sob pena de desclassificação. Após a emissão de parecer aprovando a amostra é que será realizada a homologação do processo.

6.3. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com CNPJ e Razão Social da licitante.

6.4. As amostras aprovadas serão descontadas da primeira entrega;

6.5. As amostras reprovadas serão devolvidas à empresa fornecedora;

6.6. Justificativa da exigência de amostras

6.6.1. A análise da amostra será realizada para averiguar a qualidade do produto entregue dentro das exigências desse termo de referência e deverá, se for o caso, satisfazer os subitens 3.5 e 3.6. relativos às especificações dos produtos, bem como à Legislação pertinente;

6.6.2. A análise da amostra, quando for o caso, será realizada através da comparação do descritivo da embalagem do produto apresentado com as exigências contidas neste termo de referência.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. O Gestor do contrato será o Farmacêutico Sérgio Satoru Mori, Gerente Geral desta autarquia, cujos contatos são: e-mail gerente@crf-pr.org.br e seu telefone é (41) 3363-0234;

7.2. A fiscal do contrato será a funcionária Bruna Carolina Coutinho do CRF-PR, cujos contatos são: e-mail compras@crf-pr.org.br e seu telefone é (41) 3363-0234.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Deverá ser de **60** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado pelo CRF-PR após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal e boleto bancário com vencimento de 7 dias úteis após a data da entrega.



9.2. Junto com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**. Sem esse documento atualizado o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.

10. OBSERVAÇÕES

10.1. Os preços devem ser para cada Grupo e Global para o fornecimento dos materiais. O frete deverá estar incluso. Não será possível o fornecimento parcial dos grupos e todos os itens deverão ter seus preços unitários cotados.

10.2. Importante: O valor médio das cotações estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos e a empresa participante poderá ser desclassificada do procedimento licitatório por não cumprir as regras estabelecidas para o certame.

10.3. Tendo em vista que, no caso de licitações com valores estimados em até R\$ 80.000,00, existe previsão legal para que seja dada prioridade de contratação para empresas localizadas local ou regionalmente, visando ao desenvolvimento da região, esse requisito deverá ser respeitado no processo.

Curitiba, 09 de maio de 2017.

Karla R. Martinski

Setor de Controle de Compras e Serviços

Sérgio Satoru Mori

Gerente Geral do CRF-PR – Gestor

Bruna Carolina Coutinho

Assistente Administrativo do CRF-PR – Fiscal

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
GRUPO 1 - Fornecimento mensal de materiais de higiene e limpeza (Itens de 1 a 12)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1 - Água sanitária - 1 litro	120 unidades		
Item 2 - Álcool etílico hidratado - 1 litro	120 unidades		
Item 3 - Álcool gel para higiene de mãos – refil para <i>dispenser</i> de parede - 800 ml.	36 unidades		
Item 4 - Desinfetante - 2 litros	60 unidades		
Item 5 - Detergente Líquido - 5 litros	12 unidades		
Item 6 - Esponja multiuso dupla face - com 1 unidade	72 pacotes		
Item 7 - Limpador multiuso - 500 ml	72 unidades		
Item 8 - Sabonete líquido - 5 litros	12 unidades		
Item 9 - Papel higiênico em rolos de 250 m - Caixa com 8 un.	36 caixas		
Item 10 - Papel toalha em bobinas 200 m - Caixa com 6 un.	24 caixas		
Item 11 - Sabão em barra - com 5 unidades	12 pacotes		
Item 12 - Papel higiênico em rolos de 30m - com 4 rolos	48 pacotes		
TOTAL GRUPO 1			
GRUPO 2 – Entrega única de materiais de higiene e limpeza (Itens de 13 a 32)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 13 - Balde de 8.000 ml a 8.500 ml	6 unidades		
Item 14 - Escova pequena para lavar garrafa térmica	15 unidades		
Item 15 - Escova média para lavar garrafa térmica	15 unidades		
Item 16 - Escova sanitária para banheiro	15 unidades		
Item 17 - Pá coletora com tampa	4 unidades		
Item 18 - Pano de prato	50 unidades		



Item 19 - Rodo duplo	4 unidades		
Item 20 - Sabão em Pó (1 kg)	12 unidades		
Item 21 - Esponja de aço - com 8 unidades	12 pacotes		
Item 22 - Vassoura externa	9 unidades		
Item 23 - Vassoura interna	6 unidades		
Item 24 - Luva multiuso – Tamanho P	48 pacotes		
Item 25 - Luva multiuso – Tamanho M	96 pacotes		
Item 26 - Luva multiuso – Tamanho G	48 pacotes		
Item 27 - Pano de chão	96 unidades		
Item 28 - Saco de lixo 20 litros - preto (com 100 unid.)	12 pacotes		
Item 29 - Saco de lixo 60 litros - preto (com 100 unid.)	24 pacotes		
Item 30 - Saco de lixo 100 litros - preto (com 100 unid.)	24 pacotes		
Item 31 - Saco de lixo 60 litros - azul (com 100 unid.)	12 pacotes		
Item 32 - Saco de lixo 100 litros - azul (com 100 unid.)	12 pacotes		
TOTAL GRUPO 2			
TOTAL GERAL			

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº 003/2017

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº *****, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/***, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o CRF-PR, conforme especificações do edital e do termo de referência, que fazem parte desse contrato, embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência a contar da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, até a totalidade da entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de execução, a autorização para a entrega dos produtos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRF/PR, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452 - Curitiba-PR, **no prazo de 10 (dez) dias corridos após confirmação do recebimento da referida ordem de execução**. Os produtos com entrega mensal deverão ser entregues sempre no primeiro dia útil de cada mês.

3.3. Todas as entregas e os recebimentos mencionados no item 3.1 constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável (s) pela execução do presente contrato.

3.4. Alterações de marcas poderão ocorrer no curso do contrato desde que previamente aprovadas pela administração, caso contrário, os produtos apresentados e aprovados anteriormente deverão se manter durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço objeto do presente contrato a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme proposta de preços da CONTRATADA vinculada ao processo licitatório de referência.



4.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.

4.4. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega dos materiais para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à entrega dos produtos, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



h) Fornecer os materiais objeto do presente contrato com padrão máximo de qualidade, sob pena de recusa do CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob a responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso



necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2. Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, o edital, o termo de referência, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002 – Material de higiene, limpeza, conservação e utensílios domésticos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que esse contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 003/2017, seus anexos e a proposta da contratante, que instruem o procedimento licitatório respectivo.

13.2 Ficam nomeados o Sr. Sérgio Satoru Mori como agente executor e a Sra. Bruna Carolina Coutinho como fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2017.

ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)._____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como aos demais documentos apresentados.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2017.

Representante Legal

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

				CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR			EMPRESA A			EMPRESA B			EMPRESA C			
				DATA: 07.04.2017												
ITEM	QTD Anual	QTD Mensal	UN	Grupo 1: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Unitário	Total Mensal	Total Anual	Média Unitária	Média Mensal	Média Total
				Itens com Entrega Mensal												
1	120	10	un	Água sanitária - 1 litro	R\$ 3,36	R\$ 33,60	R\$ 403,20	R\$ 2,99	R\$ 29,90	R\$ 358,80	R\$ 3,25	R\$ 32,50	R\$ 390,00	R\$ 3,20	R\$ 32,00	R\$ 384,00
2	120	10	un	Álcool etílico hidratado - 1 litro	R\$ 4,99	R\$ 49,90	R\$ 598,80	R\$ 5,11	R\$ 51,10	R\$ 613,20	R\$ 5,85	R\$ 58,50	R\$ 702,00	R\$ 5,32	R\$ 53,17	R\$ 638,00
3	36	3	un	Álcool gel para higiene de mãos – refil para dispenser de parede - 800 ml.	R\$ 8,86	R\$ 26,58	R\$ 318,96	R\$ 8,20	R\$ 24,60	R\$ 295,20	R\$ 7,65	R\$ 22,95	R\$ 275,40	R\$ 8,24	R\$ 24,71	R\$ 296,52
4	60	5	un	Desinfetante - 2 litros	R\$ 7,15	R\$ 35,75	R\$ 429,00	R\$ 6,10	R\$ 30,50	R\$ 366,00	R\$ 6,35	R\$ 31,75	R\$ 381,00	R\$ 6,53	R\$ 32,67	R\$ 392,00
5	12	1	un	Detergente Líquido - 5 litros	R\$ 19,85	R\$ 19,85	R\$ 238,20	R\$ 20,20	R\$ 20,20	R\$ 242,40	R\$ 18,60	R\$ 18,60	R\$ 223,20	R\$ 19,55	R\$ 19,55	R\$ 234,60
6	72	6	pct	Esponja multiuso dupla face - com 1 unidade	R\$ 1,20	R\$ 7,20	R\$ 86,40	R\$ 1,15	R\$ 6,90	R\$ 82,80	R\$ 1,14	R\$ 6,84	R\$ 82,08	R\$ 1,16	R\$ 6,98	R\$ 83,76
7	72	6	un	Limpador multiuso - 500 ml	R\$ 4,43	R\$ 26,58	R\$ 318,96	R\$ 4,99	R\$ 29,94	R\$ 359,28	R\$ 4,10	R\$ 24,60	R\$ 295,20	R\$ 4,51	R\$ 27,04	R\$ 324,48
8	12	1	un	Sabonete Líquido - 5 litros	R\$ 14,68	R\$ 14,68	R\$ 176,16	R\$ 16,10	R\$ 16,10	R\$ 193,20	R\$ 15,30	R\$ 15,30	R\$ 183,60	R\$ 15,36	R\$ 15,36	R\$ 184,32
9	36	3	un	Papel higiênico em rolos de 250 m - Caixa com 8 un.	R\$ 81,86	R\$ 245,58	R\$ 2.946,96	R\$ 85,80	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80	R\$ 85,85	R\$ 257,55	R\$ 3.090,60	R\$ 84,50	R\$ 253,51	R\$ 3.042,12
10	24	2	un	Papel toalha em bobinas 200 m - Caixa com 6 un.	R\$ 56,30	R\$ 112,60	R\$ 1.351,20	R\$ 69,10	R\$ 138,20	R\$ 1.658,40	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 61,80	R\$ 123,60	R\$ 1.483,20
11	12	1	pct	Sabão em barra - com 5 unidades	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 82,92	R\$ 7,15	R\$ 7,15	R\$ 85,80	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 81,00	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 83,24
12	48	4	pct	Papel higiênico em rolos de 30m - com 4 rolos	R\$ 5,48	R\$ 21,92	R\$ 263,04	R\$ 5,93	R\$ 23,72	R\$ 284,64	R\$ 5,62	R\$ 22,48	R\$ 269,76	R\$ 5,68	R\$ 22,71	R\$ 272,48
VALOR TOTAL GRUPO 1						R\$ 601,15	R\$ 7.213,80		R\$ 635,71	R\$ 7.628,52		R\$ 617,82	R\$ 7.413,84		R\$ 618,23	R\$ 7.418,72



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

www.crf-pr.org.br

ITEM	QTD TOTAL	UN	Grupo 2: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Média Unitária	Média Total
			Itens com Entrega Única								
13	6	un	Baide de 8.000 ml à 8.500 ml	R\$ 18,90	R\$ 113,40	R\$ 17,25	R\$ 103,50	R\$ 16,20	R\$ 97,20	R\$ 17,45	R\$ 104,70
14	15	un	Escova pequena para lavar garrafa térmica	R\$ 5,35	R\$ 80,25	R\$ 5,10	R\$ 76,50	R\$ 4,60	R\$ 69,00	R\$ 5,02	R\$ 75,25
15	15	un	Escova média para lavar garrafa térmica	R\$ 5,77	R\$ 86,55	R\$ 5,80	R\$ 87,00	R\$ 4,90	R\$ 73,50	R\$ 5,49	R\$ 82,35
16	15	un	Escova sanitária para banheiro	R\$ 4,82	R\$ 72,30	R\$ 6,30	R\$ 94,50	R\$ 5,20	R\$ 78,00	R\$ 5,44	R\$ 81,60
17	4	un	Pá coletora com tampa	R\$ 27,32	R\$ 109,28	R\$ 28,10	R\$ 112,40	R\$ 25,65	R\$ 102,60	R\$ 27,02	R\$ 108,09
18	50	un	Pano de prato	R\$ 3,35	R\$ 167,50	R\$ 3,25	R\$ 162,50	R\$ 2,75	R\$ 137,50	R\$ 3,12	R\$ 155,83
19	4	un	Rodo Duplo	R\$ 7,35	R\$ 29,40	R\$ 7,25	R\$ 29,00	R\$ 6,30	R\$ 25,20	R\$ 6,97	R\$ 27,87
20	12	un	Sabão em Pó (1 kg)	R\$ 10,52	R\$ 126,24	R\$ 8,49	R\$ 101,88	R\$ 9,90	R\$ 118,80	R\$ 9,64	R\$ 115,64
21	12	pct	Esponja de Aço - com 8 unidades	R\$ 1,90	R\$ 22,80	R\$ 1,68	R\$ 20,16	R\$ 1,80	R\$ 21,60	R\$ 1,79	R\$ 21,52
22	9	un	Vassoura externa	R\$ 9,50	R\$ 85,50	R\$ 10,15	R\$ 91,35	R\$ 9,00	R\$ 81,00	R\$ 9,55	R\$ 85,95
23	6	un	Vassoura interna	R\$ 17,01	R\$ 102,06	R\$ 16,10	R\$ 96,60	R\$ 15,75	R\$ 94,50	R\$ 16,29	R\$ 97,72
24	48	un	Luva Multiuso – Tamanho P	R\$ 4,37	R\$ 209,76	R\$ 4,99	R\$ 239,52	R\$ 4,50	R\$ 216,00	R\$ 4,62	R\$ 221,76
25	96	un	Luva Multiuso – Tamanho M	R\$ 4,79	R\$ 459,84	R\$ 4,99	R\$ 479,04	R\$ 4,50	R\$ 432,00	R\$ 4,76	R\$ 456,96
26	48	un	Luva Multiuso – Tamanho G	R\$ 4,87	R\$ 233,76	R\$ 4,99	R\$ 239,52	R\$ 4,50	R\$ 216,00	R\$ 4,79	R\$ 229,76
27	96	un	Pano de chão	R\$ 5,35	R\$ 513,60	R\$ 4,98	R\$ 478,08	R\$ 4,50	R\$ 432,00	R\$ 4,94	R\$ 474,56
28	12	pct	Saco de lixo 20 litros - preto (com 100 unid.)	R\$ 6,35	R\$ 76,20	R\$ 6,35	R\$ 76,20	R\$ 5,10	R\$ 61,20	R\$ 5,93	R\$ 71,20
29	24	pct	Saco de lixo 60 litros - preto (com 100 unid.)	R\$ 13,24	R\$ 317,76	R\$ 12,10	R\$ 290,40	R\$ 12,90	R\$ 309,60	R\$ 12,75	R\$ 305,92
30	24	pct	Saco de lixo 100 litros - preto (com 100 unid.)	R\$ 33,66	R\$ 807,84	R\$ 34,20	R\$ 820,80	R\$ 30,50	R\$ 732,00	R\$ 32,79	R\$ 786,88
31	12	pct	Saco de lixo 60 litros - azul (com 100 unid.)	R\$ 15,14	R\$ 181,68	R\$ 17,46	R\$ 209,52	R\$ 17,00	R\$ 204,00	R\$ 16,53	R\$ 198,40
32	12	pct	Saco de lixo 100 litros - azul (com 100 unid.)	R\$ 38,25	R\$ 459,00	R\$ 38,90	R\$ 466,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 37,38	R\$ 448,60
VALOR TOTAL GRUPO 2					R\$ 4.254,72		R\$ 4.275,27		R\$ 3.921,70		R\$ 4.150,56

Valor total para a LICITAÇÃO:	R\$ 11.569,28
Entrega Mensal - Grupo 1	R\$ 7.418,72
Entrega Única - Grupo 2	R\$ 4.150,56